

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 494, de 15 de dezembro de 2016.

Corrigir o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º, da Resolução COUNI-UEMS Nº 409, de 28 de junho de 2013, que determina que “o valor do auxílio-alimentação será reajustado, anualmente, no mês de fevereiro, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV)”;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do novo valor na Folha de Pagamento do mês de janeiro para recebimento em fevereiro de 2017, e que não haverá reunião do Conselho Universitário em tempo hábil para aprovação,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Corrigir o valor do auxílio-alimentação de R\$ 412,58 (quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 462,09 (quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se a Resolução COUNI-UEMS Nº 465, de 11 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

Dourados, 15 de dezembro de 2016.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS